

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 568 - 15 DE ABRIL DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 E 03

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97
PÁGINAS 04 E 05

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44
PÁGINAS 06 E 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINA 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05
PÁGINAS 09 E 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46
PÁGINAS 12 A 16



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PORTARIA Nº 056/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Antecipa Sessão Ordinária no âmbito da Câmara Municipal de Brumado, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e

CONSIDERANDO, que as sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem todas as sextas feiras, as 08h:00min;

CONSIDERANDO, que na próxima sexta feira dia 19 de abril, se trata de feriado nacional;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica antecipada para o dia 17 de abril de 2019 (quarta-feira), às 08h 00m (oito horas) a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 19 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

DR. HALF COTRIM DE CASTRO
Assessor Jurídico – OAB/BA 47.531
Portaria n.º 02/2019

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PORTARIA Nº 57/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Brumado, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019, no âmbito da Câmara Municipal de Brumado.

Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no artigo anterior os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

DR. HALF COTRIM DE CASTRO
Assessor Jurídico – OAB/BA 47.531
Portaria n.º 02/2019



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlio de Castro -26 - Dom Basílio-Ba
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

DECRETO LEGISLATIVO nº 11/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

“Susta o Decreto Municipal nº 006/2018, de 05 de janeiro de 2018, que “dispõe sobre a regulamentação da CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM BASÍLIO

- BA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, XI do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o prefeito Municipal Publicou no Diário Oficial do Município no dia 08 de janeiro de 2018, Decreto Municipal de nº 006/2018 que dispõe sobre a regulamentação da CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 150, inciso I, dispõe que é vedado ao Município exigir ou aumentar tributo sem lei que estabeleça;

CONSIDERANDO que restou evidente que o chefe do executivo Municipal exorbitou do seu poder Regulamentar, bem como dos limites de delegação legislativa, fazendo de forma escusa má utilização do Decreto Municipal de nº 006/2018, assim como está flagrante a sua ilegalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlbio de Castro -26 - Dom Basílio-Ba
CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

CONSIDERANDO, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou por maioria absoluta Projeto de Decreto Legislativo de nº 01/2019, que suscita o decreto municipal de nº 006/2018.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Dom Basílio, Estado da Bahia, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – **Fica susgado**, nos termos dos artigos 49, inciso V da Constituição Federal do Brasil e do art. 26, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Dom Basílio, o **Decreto Municipal nº 006/2018, de 05 de janeiro de 2018**, que **“dispõe sobre a regulamentação da CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, como abaixo se especifica, e dá outras providências”**..

Art. 2º – Este decreto legislativo entra em vigor 15 dias após a sua publicação, a fim de permitir que o Poder Executivo tenha tempo para elaborar nova regulamentação para a matéria.

Dom Basílio, 08 de abril de 2019.


JOÃO MARCOS ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU**CNPJ: 63.170.468/0001-44****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019**

A Câmara de Vereadores de Ituaçu, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada às 09:00 horas, do dia 29 de Abril de 2019 na sala de reuniões da Câmara Municipal, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, expediente, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Ituaçu, situada na Praça Moraes Moreira, 17 – Nossa Senhora do Alívio, cidade de Ituaçu - Bahia, de segunda a sexta - feira, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Ituaçu, BA, em 15 de Abril de 2019.

Edilson Novais Silva
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU

CNPJ: 63.170.468/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2019

A Câmara de Vereadores de Ituaçu, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada às 10:00 horas, do dia 29 de Abril de 2019 na sala de reuniões da Câmara Municipal, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu - Bahia, no veículo de comunicação semanal impresso com suplemento diário de grande circulação regional e mantenedor de portal na internet, para promover a divulgação impressa e eletrônica dos referidos atos oficiais e a publicação legal, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, de que trata o art. 37 da Constituição Federal e legislações específicas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Ituaçu, situada na Praça Moraes Moreira, 17 – Nossa Senhora do Alívio, cidade de Ituaçu - Bahia, de segunda a sexta - feira, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Ituaçu, BA, em 15 de Abril de 2019.

Edilson Novais Silva
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 304B-2019. DISPENSA Nº 42-2019B. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) BARRACAS TIPO TENDAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DE BARRACAS NA FEIRA LIVRE NA PRAÇA DEOCLIDES CARDOSO NESTE MUNICÍPIO ONDE O ANTIGO ESPAÇO ESTÁ INUTILIZADO UMA VEZ QUE O TELHADO DESABOU E AINDA NÃO FOI RECONSTRUÍDO. **CONTRATADO:** SOLEGAL SERVIÇOS LTDA - ME. **VALOR MENSAL:** 5.000,00. **PRAZO:** ATÉ 31/05/19. CACULÉ, 01 DE MARÇO DE 2019.

CONTRATO Nº 345-2019. PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 06-2019PPRP. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES VINCULADOS A ESTA PREFEITURA. **CONTRATADO:** CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO ME. **VALOR GLOBAL:** 21.200,00. **PRAZO:** 01 (UM) ANO. CACULÉ, 01 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATO Nº 346-2019. PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 06-2019PPRP. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES VINCULADOS A ESTA PREFEITURA. **CONTRATADO:** MAGAZINE RA-MAY LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** 24.250,00. **PRAZO:** 01 (UM) ANO. CACULÉ, 01 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATO Nº 347-2019. PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 06-2019PPRP. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES VINCULADOS A ESTA PREFEITURA. **CONTRATADO:** PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME. **VALOR GLOBAL:** 54.000,00. **PRAZO:** 01 (UM) ANO. CACULÉ, 01 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATO Nº 348-2019. PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 07-2019PPRP. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATADO:** GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. **VALOR GLOBAL:** 758.808,00. **PRAZO:** 01 (UM) ANO. CACULÉ, 01 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATO Nº 358-2019. PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2019PPRP. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO. **CONTRATADO:** ELDER GUEDES DE AZEVEDO - ME. **VALOR GLOBAL:** 229.000,00. **PRAZO:** 01 (UM) ANO. CACULÉ, 04 DE ABRIL DE 2019.

RETIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 16/2019 – Data: 01.03.2019. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Caculé. **Contratada:** PLUS VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **Objeto:** prestação de serviços como médica pediatra aos pacientes cadastrados no Programa Hiperdia nos PSF's que atenderão ao Programa da Melhoria de Atendimento Qualificado – PMAQ neste município – **Valor Global:** R\$ 40.000,00 – **Vigência:** até 31 de dezembro de 2019 – **Dotação:** 02.03.00 – Fundo Municipal de Saúde - 2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB - 2.070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica. **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água Esgoto de Dom Basílio-BA.

CONTRATADO: **SERTEL - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 13.177.775/0001-89, Rua Miguel Tanajura, 194, 1º Andar, Sala 102, Centro, Livramento de Nossa Senhora - BA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo utilitário de pequeno porte com caçamba para atender as necessidades deste SAAE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.156,68 (Quinze mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/03/2019

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 30/09/2019

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO:

Órgão: 0310 – SAAE – Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto

Atividade: 2538 – SAAE – Manutenção dos serviços administrativos.

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 50 - Recursos próprios indiretos

Dom Basílio-BA, 04 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 06/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água Esgoto de Dom Basílio-BA.

CONTRATADO: **GLEICITÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CNPJ Nº 32761144/0001-57, - Praça Bom Fim, 52, Bom Fim, Palmas de Monte Alto – BA- CEP: 46460 - 000

OBJETO: Aquisição de caixas, tipo cavaletes, pré-moldadas para a proteção de hidrômetro, em concreto armado traço 1:2:3 (cimento/areia/brita nº0), com as dimensões em conformidade com os anexos I e II.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos Reais).**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/03/2019

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO:

Órgão: 0310 – SAAE – Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto

Atividade: 1535 – SAAE – Operação e Manutenção do Sistema de Água.

Elemento: 3390.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 50 - Recursos próprios indiretos

Dom Basílio-BA, 28 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



PORTARIA Nº 20, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidora municipal encarregada do acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), considerando a recomendação nº 01/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA, professora efetiva da rede de ensino municipal, RG nº 06.863.061-12 (SSP/BA), CPF nº 805.496.675-04, para acompanhar as providências necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Guajeru que será realizado no corrente ano.

Art. 2º. A servidora designada deverá servir de referência de contato e realizar a interlocução com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, quando requisitada para tanto.

Art. 3º. O desempenho das funções previstas nesta Portaria não será remunerado, e será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 009/2019

Aos sete dias do mês de março de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA, com sede na Rua Francisco Silva nº 15, CEP 46.290-000, centro, Mortugaba-Ba inscrita no CNPJ sob o nº 13.677.687/0001-46, o pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (ENFERMAGEM, FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E AFINS), NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E PROGRAMAS FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE MORTUGABA BA**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) **MAIS VIDA ? COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE E QUIVALENTES**, CNPJ nº. 14.404.809-0001-93, com sede na Rua Carlos Alberto Santos, nº 577 Edf. Mais Empresarial, Quadra B, Lote 6 e 7, Salas 901 e 915, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado pelo Senhor Luiz Fernando Silva Vieira dos Santos, portador do CPF nº 684.674.555-04 e RG nº 04.842.670-94. **ASM ? ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, inscrita no CNPJ de Nº 27.324.279/0001-15, com sede a Avenida Tancredo Neves, 620, Caminho das Arvores, Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 801/802, Salvador-Ba. **COOPREVAUDE ? COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE** CNPJ: 23.603.887/0001-08, com sede à Avenida Vitória da Conquista, 140, Centro, Vitória da Conquista - BA, neste ato representado pelo Senhor Ramon Santos e Santos, portador do CPF de nº 046.808.685-46 e RG de nº 1162098500, na ordem sucessiva de classificação como mostra tabela de classificação e valores por lote da CLÁUSULA I, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial SRP nº 010/2019.

CLÁUSULA I ? DOS PRAZOS E PREÇOS

A classificação da presente Ata de Registro de Preços ficou da seguinte forma:

LOTE 01 - QUADRO TOTAL DE PROFISSIONAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA.

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	EMPRESAS CLASSIFICADAS	ORDEM CLASSIFICATÓRIA	VALOR TOTAL DO LOTE
CIRURGIÃO DENTISTA	40H SEMANAIS	07	MAIS VIDA ? COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE E QUIVALENTES	VENCEDORA	R\$ 2.233.000,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40H SEMANAIS	07	ASM ? ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO	2ª COLOCADA	R\$ 2.330.000,00
ENFERMEIRO COODENADOR	40H SEMANAIS	04			
ENFERMEIRO	40H SEMANAIS	12			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40H SEMANAIS	07			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H SEMANAIS	18			
ASSISTENTE SOCIAL	30H SEMANAIS	2			
FONOAUDIÓLOGO	40H SEMANAIS	1			
NUTRICIONISTA	40H SEMANAIS	1			
PSICÓLOGO CLÍNICO	40H SEMANAIS	1			
FISIOTERAPEUTA GERAL	40H SEMANAIS	1			
EDUCADOR FÍSICO	40H SEMANAIS	1			
FARMACÊUTICO	40H SEMANAIS	2			
FARMACÊUTICO COORDENADOR	40H SEMANAIS	1			
TOTAL DE PROFISSIONAIS					
65					

LOTE 02 - PLANTÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	MÉDIA MENSAL	EMPRESAS CLASSIFICADAS	ORDEM CLASSIFICATÓRIA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Plantão Tec. Enfermagem - Hospital para atendimento	96	8	MAIS VIDA ? COOPERATIVA	VENCEDORA	120.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

	de Urgência e Emergência (Segunda a Sexta) ? 24 H? Plantão			DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE E EQUIVALENTES		
02	Plantão Tec. Enfermagem - Hospital para atendimento de Urgência e Emergência (SÁBADO E DOMINGO) ? 24 H? Plantão	96	8	COOPREVAUDE	2ª COLOCADA	120.300,00
03	Plantão Enfermagem - Hospital para atendimento de Urgência e Emergência (Segunda a Sexta) ? 24 H? Plantão	96	8			
04	Plantão Enfermagem - Hospital para atendimento de Urgência e Emergência (SÁBADO E DOMINGO) ? 24 H? Plantão	96	8			

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Mortugaba/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II ? DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Mortugaba por intermédio de instrumento contratual na forma parcelada por tempo determinado pela administração, uma vez que o sistema de registro de preços proporciona dessa forma, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III ? DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV ? DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Mortugaba que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V? DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI ? DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I ? Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

II ? Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII ? DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII ? DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacaraci/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARECER:

Por estar a presente ata em conformidade com as determinações da Lei 8.666/93 e demais relativas ao assunto no ordenamento vigente, manifesto-me favoravelmente a sua celebração.

Procuradoria do Município de Mortugaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA

CNPJ N.º 13.677.687/0001-46

Endereço: Rua Francisco Silva, 15, centro, Mortugaba-Ba

Representante: Rita de Cássia Cerqueira dos Santos

RG: 0249222426

CPF: 151.695.105-00

MAIS VIDA ? COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE E QUIVALENTES

CNPJ: 14.404.809-0001-93

Endereço: Rua Carlos Alberto Santos, nº 577 Edf. Mais Empresarial, Quadra B, Lote 6 e 7, Salas 901 e 915, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA

Representante: Luiz Fernando Silva Vieira dos Santos

RG: 04.842.670-94

CPF: 684.674.555-04

ASM ? ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

CNPJ: 27.324.279/0001 15

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 620, Caminho das Arvores, Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 801/802, Salvador-Ba

COOPREVAUDE ? COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

CNPJ: 23.603.887/0001 08

Endereço: Avenida Vitória da Conquista, 140, Centro, Vitória da Conquista - BA

Representante: Ramon Santos e Santos

CPF: 046.808.685-46 1162098500

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (ENFERMAGEM, FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E AFINS), NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E PROGRAMAS FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE MORTUGABA-BA.

Contratada: **MAIS VIDA ? COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE E QUIVALENTES**, CNPJ nº. 14.404.809-0001-93, com sede na Rua Carlos Alberto Santos, nº 577 Edf. Mais Empresarial, Quadra B, Lote 6 e 7, Salas 901 e 915, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado pelo Senhor Luiz Fernando Silva Vieira dos Santos, portador do CPF nº 684.674.555-04 e RG nº 04.842.670-94, com a importância global de **R\$ 2.363.017,55 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**

Prazo: 31/12/2019.

Mortugaba ? BA. 07/03/2019.

ANDERSON DIAS DA ROCHA
Pregoeiro.